

DECRETO N.º 20.619, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Aplica aos Procuradores do Quadro Especial de Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e aos da Parte Especial do Quadro de Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no que couber, o disposto no Decreto n.º 19.866, de 9 de novembro de 1982 e dá outras providências.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o artigo 7.º, § 4.º, da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973 (com a redação determinada pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974) e artigos 4.º e 5.º do Decreto 8576, de 16 de setembro de 1976,

Decreta:

Artigo 1.º — Aplicam-se, no que couber, aos titulares de cargos de Procurador, Procurador Encarregado, Procurador Subchefe, Níveis I e II e Procurador Chefe de Autarquia, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e da Parte Especial do Quadro da ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, bem como aos aposentados nesses cargos ou que neles venham a se aposentar, as disposições contidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, do Decreto n.º 19.866, de 9 de novembro de 1982, a contar de sua vigência.

Artigo 2.º — Aos funcionários e servidores, bem como aos aposentados ou que venham a se aposentar, abrangidos por este decreto e pelo Decreto n.º 19.866, de 9 de novembro de 1982, são atribuídas, com fundamento no artigo 82 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, as vantagens dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 308, de 7 de fevereiro de 1983.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos das autarquias e das respectivas Secretarias de Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Alberto Brandão Muijlaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

Cria unidades escolares

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

1 — DRE de Bauru

a) Município de Jaú

1 — EEPG (Agrupada) do Núcleo Habitacional Jardim Rosa Branca, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Comendador José Maria de Almeida Prado".

2 — EEPG (Agrupada) do Jardim Carolina

II — DRE de Campinas

a) Município de Águas da Prata

1 — EEPG da Estação da Cascata, com a denominação de EEPG "Prof. Dr. José Marcello de Almeida".

b) Município de Americana

1 — EEPG do Núcleo Prófilurb I

c) Município de Atibaia

1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Imperial

d) Município de Bragança Paulista

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro do Toró

e) Município de Capivari

1 — EEPG do Jardim Santo Antonio, com a denominação de EEPG "Prof. Cherubim Fernandes Sampaio".

f) Município de Iracemápolis

1 — EEPG de Iracemápolis, com a denominação de EEPG "João Ometto".

g) Município de Nova Odessa

1 — EEPG do Parque Triunfo

h) Município de Piracicaba

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro de Boa Esperança, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Prof. Carlos Sodero".

2 — EEPG (Agrupada) do Bairro Novo Horizonte, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Prof. Francisco Mariano da Costa".

Regulamento do ICM

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Decreto n.º 17.727/81 — Regulamento do ICM.

Preço do Exemplar. Cr\$ 700,00
Pelo Correio — Porte Registrado. Cr\$ 850,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294
Fone 256-7232



IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia . . . Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado . Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

i) Município de Rio Claro

1 — EEPG do Conjunto Habitacional INOCOOP

j) Município de Santa Bárbara D'Oeste

1 — EEPG (Agrupada) da Vila Grego II — III — DRE de Ribeirão Preto

a) Município de Bebedouro

1 — EEPG do Jardim Cláudia

b) Município de Franca

1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Aeroporto

c) Município de Ribeirão Preto

1 — 2.ª EEPG de Ribeirão Preto

d) Município de São Carlos

1 — EEPG do Jardim Cruzeiro do Sul, com a denominação de EEPG "D. Aracy Leite Pereira Lopes"

IV — DRE de Sorocaba

a) Município de Itapeva

1 — EEPG da Vila São Benedito, com a denominação de EEPG "Prof. Celso Duch Villar"

b) Município de Sorocaba

1 — EEPG do Jardim dos Estados, com a denominação de EEPG "Profa. Laila Galep Sacker"

c) Município de Taquarituba

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro dos Aleixos

V — DRE do Vale do Paraíba

a) Município de Cachoeira Paulista

1 — EEPG (Agrupada) de Vila Cacarro